

Sinédrio e o exercício do poder História, estrutura e missão

*Sanhedrin and the exercise of power
History, structure and mission*

Gilvan Leite de Araujo

Resumo

O Sinédrio era um conselho formado por lideranças de Judá ativamente atuante à época de Jesus. O período intertestamentário descreve um Conselho formado por nobres de Judá e liderado pela casta sacerdotal. O ingresso do partido dos fariseus permitirá que as questões do povo em geral tivessem ressonância dentro do Sinédrio. Os Evangelhos deixam transparecer que não havia hegemonia entre os membros do Sinédrio, mas forte tensão entre eles, principalmente nas narrativas do Quarto Evangelho. As tradições de Flávio Josefo e da Misná, junto com os Evangelhos apresentam discrepâncias quanto a origem, composição e atuação do Sinédrio. Aqui se deseja apresentar a sua história e, por meio desta, compreender como desenvolveu e atuou a autoridade judaica do período persa ao romano. Passando do exercício de um governo teocrático, com plenos poderes, a um poder atenuado à época romana e o seu destino após as revoltas judaicas de 70 e 135 d.C.

Palavras-Chave: Sinédrio. Saduceus. Fariseus. Flávio Josefo. Misná.

Abstract

The Sanhedrin was a council formed by leaders from Judah who were actively active at the time of Jesus. The intertestamental period describes a Council formed by nobles of Judah and led by the priestly caste. The entry of the party of the Pharisees will allow the issues of the people in general to resonate within the Sanhedrin. The Gospels make it clear that there was no hegemony among the members of the Sanhedrin, but strong tension between them, especially in the narratives of the Fourth

Gospel. The traditions of Flavius Josephus and the Mishnah, together with the Gospels, present discrepancies regarding the origin, composition and performance of the Sanhedrin. Here we wish to present its history and, through this, understand how Jewish authority developed and acted from the Persian to the Roman period. Going from the exercise of a theocratic government, with full powers, to attenuated power during the Roman era and its fate after the Jewish revolts of 70 and 135 AD.

Keywords: Sanhedrin. Sadducees. Pharisees. Flavius Josephus. Mishnah.

Introdução

O Sinédrio era uma instituição judaica surgida no período pós-exílico, mas exatamente durante o período persa, com a finalidade de representar o Povo Judeu. Segundo Rebell, o Sinédrio é fruto de um processo gradual de formação a partir do período persa. Deste modo ele rejeita a hipótese de que derive do período de Moisés, quando YHWH escolhe setenta anciãos para a atividade de governo (Nm 11,16)¹ conforme propõe a tradição da Misná. Nesta linha, Schürer afirma que não existe nenhuma informação na literatura Bíblica veterotestamentária que corrobore a origem do Sinédrio a partir dos setenta anciãos de Nm 11,16. O máximo que se encontra nos textos Bíblicos é a expressão “representantes do povo” (1Rs 8,1; 20,7; 2Rs 23,1; Ez 14,1; 20,1). Schürer destaca, ainda, que o supremo tribunal de Jerusalém, previsto pela legislação deuteronomista (Dt 17,8ss; 19,16ss), cuja instituição pode ter origem, segundo os livros das Crônicas, com Josafá (2Cr 19,8) era simplesmente um tribunal com função meramente judiciária, não uma instituição com poder de governo, como será o Sinédrio do período greco-romano. Deste modo, pode-se compreender o Sinédrio como um “Senado Aristocrático” surgido no período pós-exílico com a função de interpretar autenticamente a Lei e pô-la em prática.²

Lohse indica que este “Senado Aristocrático”, formado por Sacerdotes, Chefes de Clãs e das Famílias Nobres teria se unido para formar um conselho com o nome provisório de *γερονσία* ou “Conselho dos Anciãos”, nominada pela primeira vez por Antíoco III (223-187 a.C.), citado por Flávio Josefo (*Ant.* 12,3).³

A origem do Sinédrio poderia, ainda, estar ligada, segundo Schürer, a uma tentativa, da comunidade judaica, em manter sua identidade diante da submissão a um domínio estrangeiro. O Livro de Esdras fala de um grupo de anciãos (5,5.9; 6,7.14;

¹ REBELL, W., Sinédrio, p. 360.

² SCHÜRER, E., *Storia del Popolo Giudaico al Tempo di Gesù*, p. 252

³ LOHSE E., *συνέδριον*, p. 172.

10,8) e Neemias de nobres ou dignatários (2,16; 4,8.13; 5,7; 7,5). Ambos fazem menção a um grupo de 12 homens como chefe dos exilados (Esd 2,2; Ne 7,7). Por outro lado, o Livro de Neemias menciona um grupo de 150 dignatários que comiam à mesa de Neemias (5,17). Em todo caso, o grupo que surgirá posteriormente será totalmente distinto destes representantes iniciais.⁴

Brown comenta que durante o turbulento século II a.C. os reis selêucidas procuraram consolidar seu domínio na Judéia, mudando frequentemente o sumo-sacerdote e membros da *γερουσία* da nação, inibindo a autoridade dos anciãos, bem como da casta sacerdotal de Jerusalém (2Mc 1,10; 11,27; 1Mc 12,6 + 1Mc 13,36; 14,20).⁵ Percebe-se, ainda, neste período, como a *γερουσία* se sente incomodada com a nomeação de sumo-sacerdotes “fantoques” (1Mc 4,43-50).⁶

Com o estabelecimento da família macabaica em Jerusalém e início da dinastia asmoneia o poder do sumo-sacerdote é reforçado e se torna hereditário. Deste modo, a atuação dos anciãos dentro da *γερουσία* foi atenuado. Lógico que os anciãos formavam uma força potente que era necessário levar em consideração. Em todo caso, a *γερουσία* fica nas mãos da dinastia asmoneia que concentrava simultaneamente o poder temporal (rei) e espiritual (sumo-sacerdote) (Judas: 2Mc 1,10; 4,44; 11,27; 14,37; Jonata: 1Mc 12,6; Simão: 1Mc 13,36; 14,20.28).⁷ Leva-se em conta, ainda, que este grupo de sacerdotes e anciãos formavam o partido dos saduceus, muitas vezes legislando em causas próprias. Tal formato criava o ressentimento popular, principalmente no quesito impostos, no qual os saduceus, eram dispensados gerando uma carga pesada sobre a população de Judá. O partido dos fariseus, surgia como esta representação popular.

A grande virada de um “senado” nas mãos dos sacerdotes e nobres saduceus veio durante o reinado de Alexandra 76-67 a.C., que permitiu que o partido dos fariseus tomasse assento no Sinédrio, mesmo com a oposição e ressentimentos dos demais membros do Sinédrio.⁸ Brown comenta que durante este período os fariseus se tornaram a maioria e uma força potente dentro da *γερουσία*.⁹

O primeiro testemunho de uso da expressão Sinédrio para indicar a autoridade judaica surge por meio de um decreto de Aulo Gabínio, então governador da Síria (57-55 a.C.), por meio do qual organizava a Palestina em 5 sinédrios. Contudo, pouco tempo depois César aboliu o decreto, passando o governo judaico para as mãos do sumo-sacerdote e das autoridades de Jerusalém. A partir de Herodes, a palavra Sinédrio passa

⁴ LOHSE E., συνέδριον, p. 173-174.

⁵ BROWN, R. E., La Morte del Messia, p. 389.

⁶ BROWN, R. E., La Morte del Messia, p. 389.

⁷ LOHSE E., συνέδριον, p. 173.

⁸ LOHSE E., συνέδριον, p. 173.

⁹ BROWN, R. E., La Morte del Messia, p. 389.

a designar o senado da Cidade Santa. Durante o período dos governadores romanos, o Sinédrio teve a sua autoridade e função reduzidas.¹⁰ Assim, atos de governo e jurisprudência passava pelo crivo do governo romano que detinha, de fato, o poder sobre a Judéia.

1. O Sinédrio a partir de Jâmnia

A primeira guerra judaica em 70 d.C. resultou numa grande derrota, expulsão e reinício do judaísmo a partir da Jâmnia sob a figura de Johanan Ben Zakkai, considerado o pai do judaísmo moderno. O Sinédrio não passou ileso nesta grande transformação. Com a destruição do Templo, bem como de toda a cidade alta de Jerusalém, o sumo-sacerdote perdeu a sua função junto com os demais membros do partido dos saduceus. Inicialmente, o corpo sacerdotal foi assumido pelo “farisaísmo rabínico”, na expectativa do presto retorno para Jerusalém, coisa que não ocorrerá, levando à progressiva dissolução do partido dos saduceus.

Neste novo universo que surgia, os judeus tiveram que se reorganizar num novo modo de ser judeu e mais exatamente, um judaísmo na diáspora. Segundo Graff, o processo de obtenção de novas normas de procedimento e prática nas primeiras décadas de atividade do Tribunal em Jâmnia não ocorreu sem lutas e turbulências internas.¹¹ O autor salienta que existe uma fundamental diferença de opinião entre as fontes Talmúdicas e a descrição do Novo Testamento sobre o Sinédrio de Jerusalém. Enquanto nas fontes Rabínicas, a “Suprema Corte” aparece como um corpo legislativo e jurídico liderada pelos sábios fariseus, o Novo Testamento descreve uma Corte dominada pelos sumo-sacerdotes e a casta sacerdotal.¹²

Apesar da ausência de muitos dos sábios e, mais importante, dos líderes do sacerdócio em Jâmnia, Johanan Ben Zakkai estabelece um Conselho que, sob sua direção, começou a funcionar como Tribunal Superior. A tradição atribui nove promulgações à ele, que foram instituídas para preencher o vazio criado pela destruição do Templo. Em nenhuma dessas promulgações, entretanto, Johanan arrogou para si mesmo ou para o Tribunal a autoridade para emitir decisões ou proferir decisões nas esferas de competência judicial até então reservadas ao bloco sacerdotal dentro do Tribunal Superior.¹³

¹⁰ LOHSE E., συνέδριον, p. 174.

¹¹ GRAFF, G., Priests, Sages and the Jurisdiction of the High Court, 50-100 C.E., p. 1.

¹² GRAFF, G., Priests, Sages and the Jurisdiction of the High Court, 50-100 C.E., p. 1-2.

¹³ GRAFF, G., Priests, Sages and the Jurisdiction of the High Court, 50-100 C.E., p. 4-5.

Durante o Patriarcado de Gamaliel II a jurisdição e autoridade do tribunal de Jâmnia foram significativamente ampliadas. Sob sua liderança o Conselho conseguiu o reconhecimento daqueles que não aceitavam a autoridade de Johanan Ben Zakkai.¹⁴

Com a restauração do Patriarcado à Casa de Hillel, a supremacia do Conselho de Jâmnia foi reconhecida em todo o mundo judaico. Contrário ao Sinédrio do Segundo Templo o Conselho parece ter funcionado como um tribunal decidindo sobre todas as questões, incluindo as áreas de competência judicial anteriormente consideradas competências especiais dos sacerdotes.¹⁵

Parece improvável que Gamaliel tivesse precipitado esta mudança fundamental na jurisdição do Tribunal. Nem seu pai, Simão ben Gamaliel, pois estava apenas começando a obter reconhecimento geral. Embora estivesse preparado para tomar medidas firmes para assumir a autoridade patriarcal, Gamaliel continuou a exercer com cautela ao modelo dos seus antecessores a fim de evitar pronunciamentos judiciais sobre assuntos que anteriormente estavam dentro da esfera da jurisdição sacerdotal.¹⁶

O que pode ser dito sobre o Sinédrio no período posterior à primeira revolta judaica é que, num espaço de cinquenta anos, ele sofreu uma destruição, regeneração e unificação que resultou na consolidação das suas esferas de jurisdição anteriormente divididas, capaz de se manter estável, mesmo durante a segunda guerra judaica liderada por Bar Kokhba, e sobreviver nos séculos vindouros.¹⁷

2. Teoria dos dois ou três Sinédrios

A hipótese dos dois Sinédrios era defendida por Zeitlin. Partindo do conceito de que por Sinédrio se subentende “qualquer tipo de assembleia” ou “assembleia popular” e que não era uma instituição permanente, Zeitlin defende a hipótese, analisando textos bíblicos e demais textos judaicos, de que teria existido um Sinédrio dedicado a questões religiosas e outro para questões políticas/sociais.¹⁸

Rivkin aborda a questão apontando a discrepância entre o Sinédrio descrito pelos Evangelhos e aquele descrito pela Misna. (1) O sinédrio do Evangelho seria o Sinédrio, que funcionou até 70 d.C. A suposição mishnaica de que o Sinédrio sempre funcionou não tem garantia factual; (2) O relato do Evangelho é impreciso, uma vez que não está de acordo com a jurisdição e os procedimentos estabelecidos no tratado

¹⁴ GRAFF, G., *Priests, Sages and the Jurisdiction of the High Court*, 50-100 C.E., p. 5.

¹⁵ GRAFF, G., *Priests, Sages and the Jurisdiction of the High Court*, 50-100 C.E., p. 5.

¹⁶ GRAFF, G., *Priests, Sages and the Jurisdiction of the High Court*, 50-100 C.E., p. 5.

¹⁷ GRAFF, G., *Priests, Sages and the Jurisdiction of the High Court*, 50-100 C.E., p.7.

¹⁸ ZEITLIN, S., *The Political Synedriion and the Religious Sanhedrin*, p. 109-140.

sobre o Sinédrio; (3) Ali funcionavam dois Sinédrios nos dias de Jesus, um político, que seria um instrumento dos procuradores romanos e do Sumo Sacerdote, o outro religioso, dentro da perspectiva de Zeitlin. Portanto teria sido este Sinédrio político que julgou Jesus, e não o Sinédrio religioso.¹⁹

Além da teoria dos dois Sinédrios defendido por Zeitlin, Schürer menciona a teoria dos três Sinédrios defendido por Büchler. Segundo este, os nomes “O Grande Tribunal”, “O Grande Sinédrio” e “O Sinédrio dos Setenta e Um”, dominada por fariseus e saduceus era uma instituição restrita a questões de ordem religiosa. Por outro lado, a expressão συνέδριον das fontes gregas, constituída essencialmente por sacerdotes, era um conselho responsável por questões ligadas ao Templo e a questões de ordem política. Finalmente, a βουλή era uma instituição administrativa da cidade de Jerusalém.²⁰

A teoria de Büchler responde, segundo Schürer, em certa medida, a questão das distinções entre as fontes gregas e as fontes rabínicas. Para ele não existe motivo satisfatório para distinguir entre *snhdrjn* e Sinédrio. Além disso, a partir das fontes não se pode fazer distinção, concebendo συνέδριον como uma instituição judiciária e βουλή como uma instituição administrativa.²¹

Schürer destaca, ainda, dois pontos: 1. O Sinédrio dos Setenta e Um da Misná é descrito como um órgão que possuía poderes próprios, não de um colégio de espertos religiosos, mas de um corpo atuando na esfera do judiciário, do administrativo e de governo; 2. Nem as fontes gregas (Flávio Josefo; Filão e o NT) e nem as fontes rabínicas atestam pluralidade de instituições. Deste modo, a única conclusão legítima é que por “Grande Sinédrio” se deva entender um corpo oficialmente reconhecido de poder em exercício e competente em questões de ordem judiciário, administrativa e religiosa (estudo e aplicação da Lei), mudando a sua configuração após a primeira Revolta Judaica em 70 d.C.²² Segundo Mantel, após a destruição do Templo de Jerusalém em 70 d.C. o Sinédrio teria sido transferido duas vezes de Jâmnia para Usha.²³

Sobre a questão dos “dois Sinédrios”, Brown observa que: a) com toda probabilidade, a teoria das duas assembleias principais de Jerusalém no tempo de Jesus é uma interpretação errada das atestações em Flávio Josefo e no NT; e, b) a tentativa que a Misná faz para retroprojetar a *Beth-Din* é um anacronismo. De fato, segundo

¹⁹ RIVKIN, E., Beth Din, Boulé, Sanhedrin, p. 181.

²⁰ SCHÜRER, E., Storia del Popolo Giudaico al Tempo di Gesù, p. 260.

²¹ SCHÜRER, E., Storia del Popolo Giudaico al Tempo di Gesù, p. 260.

²² SCHÜRER, E., Storia del Popolo Giudaico al Tempo di Gesù, p. 261.

²³ MANTEL, H., The Removal of the Sanhedrin from Yabneh to Usha, p. 65. O autor pesquisa sobre a datação destas transferências.

Brown, nenhuma das fontes, nem Flávio Josefo, nem o NT e nem a Misná afirmam a existência contemporânea, no séc. I d.C. de dois ou mais Sinédrios.²⁴

3. Composição do Sinédrio

O tratado Misná Sanhedrín 1,6 descreve o “grande Sinédrio” composto por 71 membros e o “pequeno Sinédrio” composto por 23. O próprio tratado informa que este número deriva da tradição do Livro dos Números, segundo o qual Deus ordena à Moisés: “Reúne setenta anciãos já de Israel, que tu sabes serem anciãos e escribas do povo. Tu os levarás à Tenda da Reunião, onde permanecerão contigo” (Nm 11,16). Segundo o texto da Misná, o conselho dos 70 anciãos era presidido por Moisés, formando, assim, um grupo de 71. Além disso, o tratado Misná Sanhedrín descreve o “pequeno Sinédrio”, composto por 23 membros.

O Sinédrio se reunia na βουλή ou βουλευτήριο e era sempre presidida pelo sumo-sacerdote. O Sinédrio era formado pelo: a) ἀρχιερεῖς, a aristocracia sacerdotal saducea ou os sacerdotes-chefes do Templo que possuíam assento em virtude do cargo; b) πρεσβύτεροι (anciãos), originalmente indicava todos os membros da γερυσία, mas depois passou a designar os membros mais influentes de Jerusalém e, também, eram membros do partido dos saduceus; e, c) fariseus, tomaram assento somente a partir do governo da rainha Alexandra e se destacavam através dos γραμματεῖς (mestres da Lei e escribas). No conjunto os ἀρχιερεῖς possuíam proeminência no Sinédrio, mas dependiam em grande parte do consenso dos escribas fariseus.²⁵

Durante o período romano, foram instituídos tribunais pelas cidades da Palestina e na diáspora segundo o modelo do Sinédrio de Jerusalém e em conformidade com a autoridade romana. Segundo o tratado Misná *makkot*, o Sinédrio atua tanto dentro como fora de Israel (*makk* 1,10). Tais sinédrios foram instituídos e legitimados pela Torá (M. *Sanh* 3,10) a partir da narrativa do Livro dos Números: “Essas serão regras de direito para vós e para vossas gerações, em qualquer lugar onde habitardes” (Nm 35,29). Segundo a Misná, uma localidade, com no mínimo 120 adultos do sexo masculino, podia instituir um tribunal com 23 membros.²⁶ Segundo Schürer, a impossibilidade do Sinédrio se ocupar de todas as minúcias da administração da justiça, existiam nas cidades um ou mais tribunais menores.²⁷ A Misná informa que existiam 03 tribunais: 01 se encontrava à entrada do monte do Templo, outro na entrada do átrio e outro na Sala das Pedras Quadradas (M. *Sanh* XI,2).

²⁴ BROWN, R. E., La Morte del Messia, p. 396.

²⁵ LOHSE, E., συνέδριον, p. 177-178.

²⁶ LOHSE, E., συνέδριον, p. 177-184.

²⁷ SCHÜRER, E., Storia del Popolo Giudaico al Tempo di Gesù, p. 249.

Leva-se em conta que os essênios administravam particularmente a justiça. Para um ato jurídico e conseqüente sentença era necessário a presença de 10 membros da comunidade. Neste sentido, os textos de Qumran apresentam um código penal detalhado. A Regra da Comunidade de Qumran menciona um de 10 homens chamado de Conselho da Comunidade (1QS VI,3). Os capítulos VI e VII da Regra da Comunidade descreve algumas competências próprias deste Conselho e, também, juízos aplicados à membros da comunidade por infringir algumas das normas estabelecidas.²⁸

A partir da época de Herodes, O Grande, a jurisdição civil do Sinédrio de Jerusalém ficou limitado ao território da Judeia, enquanto a Galileia e a Perea formavam distritos administrativos separados. Contudo, parece que o Sinédrio tendia a estender a sua atuação fora dos limites estabelecidos. Pode-se tomar como exemplo a carta dada pelo sumo-sacerdote para que Paulo fosse à Damasco encarcerar que fosse membro do “Caminho” para trazê-los para Jerusalém a fim de serem julgados (At 9,1-2).²⁹ Em todo caso, o Sinédrio durante o período romano tendia a atuar na esfera religiosa, atuando no campo do legislativo, do executivo e do judiciário dentro dos limites impostos pelo governo romano.³⁰

3.1. Saduceus

Os saduceus assumem liderança em Judá como poder hierocrático a partir da subida ao trono de João Hircano, exercendo simultaneamente o poder temporal (rei) e o poder espiritual (sumo-sacerdote). A duplicidade de poder nas mãos de um único soberano acaba legitimando o grupo vinculado a este, ou seja, a dos saduceus que, agora, mais do que um grupo se configura como um partido, o qual encontrará direta oposição do grupo dos fariseus que assumem a configuração de partido de oposição.³¹

A contraposição surge naturalmente do movimento farisaico. A total ruptura entre fariseus e saduceus ocorre durante o governo de Alexandre Janeu, quando eclodiu a guerra civil (fariseus x saduceus) diante dos desmandos do monarca asmoneu. A guerra, com duração de seis anos e mais de cinquenta mil mortos, deixa uma marca profunda entre os dois partidos.³²

Após a morte de Alexandre Janeu, o trono passou para as mãos de sua mulher Salomé (Salina) Alexandra (76-67 a.C.). Contrária a política adotada por seu marido de

²⁸ MARTÍNEZ, F. G., *Textos de Qumran*, p. 52-53.

²⁹ SCHÜRER, E., *Storia del Popolo Giudaico al Tempo di Gesù*, p. 249.

³⁰ BROWN, R. E., *La Morte del Messia*, p. 390-391.

³¹ ARAUJO, G. L., *As Autoridades no Quarto Evangelho*, p. 312.

³² ARAUJO, G. L., *As Autoridades no Quarto Evangelho*, p. 312.

total repúdio dos fariseus, ela adota uma política de diplomacia, procurando o apoio dos fariseus. Flávio Josefo chega a afirmar que o trono era de Alexandra, mas o poder era dos fariseus (*Ant.Jud.* 13,408). Lógico que isto gerou violenta resistência por parte dos saduceus que não queriam, em hipótese alguma, perder o status que possuíam. Contudo, com a política adotada pela rainha, os fariseus puderam ingressar como membros do Sinédrio.³³

O partido dos saduceus permanecerá da época de Herodes, O Grande, até a segunda revolta judaica como uma aristocracia eclesiástica e se firma como um partido ao lado dos fariseus, dos essênios e, mais tarde, dos zelotas. Mesmo que exista uma ideologia religiosa, baseada no zelo e na prática da Torá por parte, como vem designado por Flávio Josefo, das quatro escolas filosóficas (*Ant.Jud.* 18,23), a expressão social e fortalecimento individual dos partidos se dava na força política que assumiam na Palestina.³⁴

3.2. Chefe dos Sacerdotes

A palavra *avrciereu,j* aparece onze vezes e no singular para expressar o Sumo-Sacerdote (Anás/Caifás) e dez vezes no plural para expressar o Chefe dos Sacerdotes. A expressão quer designar a autoridade do Templo, também gozando de autoridade na composição do Sinédrio. Portanto, era, por natureza, autoridade política e religiosa, a medida em que o Sinédrio legislava em questões de cunho civil e religioso (*Ant.Jud.* 20,250-251). O Quarto Evangelho destaca a prioridade dos Chefes do Sacerdotes, descrevendo-o sempre em primeiro lugar, seguido pelos fariseus: “os chefes dos sacerdotes e os fariseus” (7,32.45; 11,47; 18,3). Além disso, enquanto os fariseus discutem com Jesus em termos de questões religiosas (filhos de Abraão; discípulos de Moisés; Lei; sábado...), os chefes dos sacerdotes demonstram preocupação política: “Se o deixarmos assim, todos crerão nele e os romanos virão, destruindo o nosso lugar santo e à nação” (11,48). Neste sentido, os chefes dos sacerdotes assumem, prioritariamente, papel de cunho político. Tal preocupação se torna compreensível diante da aliança entre o Sinédrio e o governo romano.³⁵

3.3. Fariseus

O farisaísmo, na sua forma, é uma corrente ou movimento ao interno do judaísmo. Diferente do movimento saduceu, cuja incorporação de novos membros se

³³ ARAUJO, G. L., As Autoridades no Quarto Evangelho, p. 312-313.

³⁴ ARAUJO, G. L., As Autoridades no Quarto Evangelho, p. 313.

³⁵ ARAUJO, G. L., As Autoridades no Quarto Evangelho, p. 313.-314.

dava por meio de genealogia, o ingresso no farisaísmo se dava por meio de interesse pessoal, portanto, aberto a todos os setores da sociedade. Enquanto grupo organizado, os fariseus tinham como aspecto principal o estudo da Torá. Diferente da diáspora, os fariseus em Jerusalém assumem uma perspectiva política, tendo em vista que a Lei deve ser vivida e praticada no cotidiano. Assim a legitimidade da Lei exigia assumir a atividade pública e política de Judá. Diante desta perspectiva, o farisaísmo assumia a característica de partido político dentro de Judá em aliança ou confronto com o partido dos saduceus. Tendo em vista que os fariseus viam a elite hierocrática infiel à Lei.³⁶

O exercício farisaico no Sinédrio se dará por meio dos escribas, enquanto intérpretes da Lei. Tal função os colocava em linha judiciária, enquanto a Lei judaica normatizava o cotidiano de um judeu, podendo implicar em condenações de cunho capital, quando fosse o caso. Leva-se em conta que o Quarto Evangelho mantém a distinção fariseus e mestres da Lei.³⁷

O que se pode dizer a partir das narrativas neotestamentárias é que enquanto os saduceus estavam prioritariamente preocupados com as questões de estado, principalmente em manter bom entendimento com a nação dominante (Jo 11,48), os fariseus tendiam a assumir as prerrogativas próprias dos saduceus, mas exatamente, assumir as prerrogativas sacerdotais. Tal intento se realizará de fato a partir do período de Jâmnia no qual o farisaísmo rabínico laicizará o culto de Israel, configurando no formato sinagoga como se encontra até os tempos atuais. Pode-se dizer que o culto sofreu um processo de amalgama entre o modelo sinagoga e do Templo.

4. Competência do Sinédrio

Na condição de suprema autoridade judaica, o Sinédrio devia regular a vida temporal e espiritual do povo judaico, além de atuar na esfera do jurídico com base da Lei de Israel. Lógico que o aspecto jurídico deveria estar de certa forma alinhada com a instituição jurídica a qual Judá estava subordinada (dominação persa, grega ou romana). Assim, durante o período dos governadores romanos a competência do Sinédrio estava restrita à Judá, não mais sobre a Palestina.³⁸

Além da restrição do perímetro de atuação, as funções também foram reduzidas. De fato, questões jurídicas estavam nas mãos do governador romano que tinha o poder até sobre penas capitais. Neste sentido, o Sinédrio dependia do juízo romano sobre questões legisladas pela Lei de Israel. De certo modo, a competência jurídica do Sinédrio acabava restrita a questões de ordem religiosa no qual, ao máximo, se podia

³⁶ ARAUJO, G. L., As Autoridades no Quarto Evangelho, p. 319.

³⁷ ARAUJO, G. L., As Autoridades no Quarto Evangelho, p. 320.

³⁸ LOHSE, E., συνέδριον, p. 180-181.

aplicar sanções e/ou punições sobre infrações referentes à Torá.³⁹ Observa-se este procedimento, por exemplo, no processo de Jesus. Caifás conduz Jesus ao Pretório e o apresenta a Pilatos sob acusação de ser um malfeitor. Pilatos sugere que Caifás o julgue conforme a Lei de Israel, recebendo a resposta de que eles não podem aplicar pena capital (Jo 18,28-31).

Brown, a partir das obras de Flávio Josefo, descreve que o Sinédrio, após a morte de Herodes, O Grande, e o exílio de Arquelau, o governo se tornou aristocrático e aos chefes dos sacerdotes foi confiado a condução da nação (*Ant.* 20,10,5). A assembleia reunida de sacerdotes é chamada por Josefo de Sinédrio ou βουλή, equivalendo ao uso simultâneo de Sinédrio ou γερουσία usado durante o período pré-romano. A analogia entre as descrições de Flávio Josefo e do Novo Testamento são nítidas. Assim, segundo as duas descrições, o Conselho conta com a presença dos chefes dos sacerdotes, escribas e chefes do povo (anciãos) que formavam a suprema autoridade judaica nas tratativas com os prefeitos ou procuradores romanos.⁴⁰

O Sinédrio podia aplicar pena capital, mesmo sobre pagãos, no que diz respeito à profanação do recinto do Templo, mas não se sabe em que medida podia executar, de fato, penas capitais.⁴¹ Muitos estudiosos, segundo Brown, possuem dificuldades em relação as competências do Sinédrio e sua formação durante o período do governo romano na judéia.⁴²

A Misná descreve no Tratado Shanedrin uma assembleia chamada de “O Grande Sinédrio” ou “*Beth-Din*” composta por experto na Lei de Moisés e na Lei oral, fruto das controvérsias/debates rabínicas. A função desta assembleia estava ligada mais a questões judiciárias do que política, mas contemplava, também, questões de ordem legislativa e executiva, mas sempre dentro da perspectiva religiosa.⁴³

5. A questão do ἀποσυνάγωγος no Quarto Evangelho

Um caso particular é o uso da expressão ἀποσυνάγωγος, que aparece apenas três vezes em todo NT e, mais exatamente, no Quarto Evangelho. Habitualmente traduzida por “expulsão da sinagoga” ela possui um sentido mais amplo. Segundo Schrage ἀποσυνάγωγος não pode ser compreendida apenas como uma simples expulsão da sinagoga. De fato, se questiona sobre o grau de excomunhão que corresponderia ἀποσυνάγωγος. Um primeiro grau de expulsão da sinagoga era o de exclusão

³⁹ LOHSE, E., συνέδριον, p. 181.

⁴⁰ BROWN, R. E., La Morte del Messia, p. 393.

⁴¹ LOHSE, E., συνέδριον, p. 181-182.

⁴² BROWN, R. E., La Morte del Messia, p. 393-394.

⁴³ BROWN, R. E., La Morte del Messia, p. 394.

temporária, aplicada para vários motivos menores (pronunciado o nome de Deus; ofendido o mestre da Torá; testemunhado contra um confrade judeu diante de um tribunal pagão...). Questões mais graves implicava em exclusão ilimitada da comunidade aplicada pelo Sinédrio. Segundo Schrage ἀποσυνάγωγος não se aplicava a nenhum dos casos acima, mas se tratava de uma expulsão da comunidade nacional e religiosa de Israel.⁴⁴ Portanto, no Quarto Evangelho, o uso de ἀποσυνάγωγος indica a total exclusão do judaísmo.

No Quarto Evangelho, a primeira menção à avposuna,gwgoj encontra-se na narrativa do Cego de Nascimento (Jo 9). Nesta, um homem cego de nascença está a mendigar. Jesus passa e é indagado pelos discípulos sobre o tema do pecado como causa para a cegueira, a partir disto ocorre toda a narrativa da cura. A certa altura, o miraculado é levado diante dos fariseus que passam a indagar a respeito da cura, por ter ocorrido em dia de sábado. Os pais do miraculado são chamados para depor diante dos fariseus (aqui não se faz referência do lugar//Sinédrio?) e se esquivam para não serem expulsos (avposuna,gwgoj). Mas de onde? A narrativa não indica.

No segundo caso, a narrativa joanina afirma que “muitos chefes” creram em Jesus, mas não o confessavam para não serem expulsos (12,42). Neste caso, os chefes são membros do Sinédrio. Novamente os tradutores traduzem avposuna,gwgoj como expulsão da sinagoga, mas, aqui, seria expulsão do Sinédrio, não de uma sinagoga.

A última ocorrência de avposuna,gwgoj encontra-se no grande discurso de despedida de Jesus (Jo 13,31-17,26). Entre os vários temas tratados por Jesus, estão os desafios pelos quais passarão os discípulos. Entre os desafios está a consequência de ser expulso (avposuna,gwgoj). Novamente, não se afirma de onde serão expulsos os discípulos, apenas o fato em si.

Dos três casos apresentados no Quarto Evangelho, apenas o segundo permite identificar que se trata de expulsão do Sinédrio, os demais não, apenas indica-se expulsão que pode ser da comunidade, do judaísmo, da cidade, da sinagoga ou de qualquer outro lugar. Portanto, tentar traduzir avposuna,gwgoj por expulsão de uma sinagoga é inadequado. Trata-se apenas de um pressuposto a partir da epistemologia da palavra.

Para Barret, é duvidoso que ἀποσυνάγωγος se trate da excomunhão oficial pronunciada por uma sinagoga e, junto com a maioria dos estudiosos, crê que se trate da décima segunda prece do *birkat ha-minim* (=bênção dos hereges). Neste sentido, a redação do Quarto Evangelho seria posterior aos anos noventa d.C. Contudo, partindo do pressuposto que o uso de ἀποσυνάγωγος ocorra na comunidade joanina em reflexo ao *birkat ha-minim*, deve-se indagar quando teria surgido o Quarto Evangelho? Além disso, muitos sugerem a redação final por volta do fim do primeiro século d.C. e na

⁴⁴ SCHRAGE, W., ἀποσυνάγωγος, p. 138-139.

Ásia Menor. Deste modo, na Ásia Menor, nesta época, já estaria sendo recitada e aplicada o *birkat ha-minim*? Assim, tais informações colocam em xeque a relação entre o Quarto Evangelho e o *birkat ha-minim*.⁴⁵

Zumstein comenta que a formulação do *birkat ha-minim* e a questão de datação e o seu significado para o cristianismo primitivo são controversos. Assim, continua Zumstein, se a crítica concorda no conceber que a função primária de tal bênção fosse contribuir para a definição da identidade judaica após a crise de 70 d.C., e que o seu teor polêmico tinha em vista os judeus dissidentes (entre eles os judeu-cristãos) e não os pagãos (entre eles os cristãos provenientes do paganismo), o seu significado no Quarto Evangelho permanece duvidoso. Não se sabe em que medida a comunidade joanina tivesse conhecimento destas bênçãos. Deste modo, Zumstein afirma que é preferível compreender ἀποσυνάγωγος como um ato de exclusão que foi aplicado aos cristãos, sem procurar explicá-la à luz do *birkat ha-minim*.⁴⁶

Em todo caso, a aplicação do ἀποσυνάγωγος aos cristãos seria um ato do próprio Sinédrio e não de uma comunidade religiosa, no caso, uma sinagoga particular. Além disso, levanta-se outro problema sobre a aplicação de expulsão do judaísmo pelo fato de ser cristão, tendo em vista que, historicamente, os cristãos provenientes do judaísmo foram convocados por Bar Kokheba para lutarem juntos contra os romanos durante a segunda revolta judaica. Lógico que tal convocação será refutada pelos cristãos, pois o líder rebelde se apresentava como o messias esperado por Israel. Este fato, coloca em xeque, também, a aplicação do *birkat ha-minim* aos cristãos de origem judaica.

6. Sinédrio no Processo de Jesus

Observou-se até o momento que existe discrepâncias acerca do Sinédrio entre as diversas tradições (Flávio Josefo; NT; Misná). Mas, existe discrepâncias, também, dentro da tradição neotestamentária a respeito do Sinédrio e sua atuação.

Os quatro evangelhos, por exemplo, descrevem o encarceramento de Jesus, mas as quatro narrativas divergem entre si. Barton narra que muito se tratou sobre a prisão de Jesus. Os comentários cristãos buscam evidenciar a corresponsabilidade do Sinédrio na prisão e morte de Jesus, enquanto os escritores judeus buscam provar que as narrativas evangélicas são falsas.⁴⁷ Neste sentido, Barton apresenta os estudos de Husband que deixa claro que os romanos não mantinham agentes judiciais nas províncias e que, se um crime fosse cometido, normalmente ficaria impune, a menos que a polícia local, ou o que quer que correspondesse a tais agentes, abordasse o assunto

⁴⁵ BARRET, C. K., El Evangelio según San Juan, p. 546-547.

⁴⁶ ZUMSTEIN, J., Il Vangelo secondo Giovanni, p. 438.

⁴⁷ BARTON, G. A., On the trial of Jesus before the Sanhedrin, p. 205.

e apresentasse queixa contra o criminoso. Nesse caso, se a ofensa fosse de natureza tão grave que os romanos não permitissem que as autoridades locais tratassem dela, os governadores romanos a rejeitariam. Este ponto parece estar bem explicado. Husband, portanto, passa a argumentar que o Sinédrio não colocou realmente Jesus em julgamento judicial, mas simplesmente o examinou a fim de obter evidências para formular uma acusação contra ele ao governador romano.⁴⁸

Brown comenta que é preferível chamar o encontro de Jesus com as autoridades judaicas de “audiência”, ou “audição” ou, ainda, de “procedimento legal”, pois não se trata de práxis jurídica.⁴⁹ O autor dedicou amplo estudo ao problema das narrativas da prisão nos quatro evangelhos e em particular ele dedica amplo espaço para analisar o papel do Sinédrio segundo os evangelhos.⁵⁰ Lógico que a questão é muito complexa e, por motivo metodológico, não será possível desenvolvê-lo neste estudo, mas, no geral, Brown evidencia sobre o tema e como ele toma como base o Evangelho segundo Marcos e o relaciona com os demais Evangelhos buscando equalizar as tensões, omissões ou contradições entre as narrativas.

Conclusão

O Sinédrio de Jerusalém era um órgão formado pelas lideranças de Judá, ou dependendo da época, da Palestina. Originalmente composta pelo partido dos saduceus, aqui compreendido pela casta sacerdotal e nobres de Jerusalém, sofreu alterações na sua composição durante a sua história, seja durante as dominações persas e greco-romana, seja durante o período da diáspora (Jâmnia e Usha) e no período subsequente. Evidencia-se que durante estes processos de transição e adequação as nações dominantes ou fora de Jerusalém, a sua composição e funções sofreram mutações/adequações as novas realidades.

Tais mudanças são verificáveis sobre a sua atuação nos campos executivo, legislativo e judiciário, ora com plenos poderes ora com poderes apenas em questões religiosas. A base normativa sempre foi a Torá, a partir da qual se formava o corpo judiciário. A questão da interpretação da Lei irá modelar os diversos tratados judaicos. Nos grandes debates entravam correntes e tendências potencialmente antagônicas, evidenciando possivelmente nunca tenha existido um conselho hegemônico, pelo menos naquilo que fosse de interesse comum.

Neste sentido, as narrativas da paixão de Jesus, principalmente aquela joanina, deixam transparecer que não havia consenso da parte dos membros do Sinédrio sobre

⁴⁸ BARTON, G. A., On the trial of Jesus before the Sanhedrin, p. 205-206.

⁴⁹ BROWN, R. E., La Morte del Messia. p. 377.

⁵⁰ BROWN, R. E., La Morte del Messia.376-640.

sua morte, mas que, por intimidação muitos que eram contrários, se mantiveram em silêncio para não serem expulsos ou, no máximo, expuseram alguma questão contrária ao posicionamento da maioria: Jo 7,45-52; 12,42-43.

Após o fracasso da primeira revolta judaica e a queda do Templo, o Sinédrio se transfere para Jâmnia, sob a liderança de Johanan ben Zakkai e do partido dos fariseus, dentro de uma perspectiva eminentemente laical, configurado pelo farisaísmo rabínico. Será a partir da tradição de Jâmnia que se desenvolverá a laicização do culto judaico

Referências bibliográficas

ARAUJO, Gilvan Leite. As Autoridades no Quarto Evangelho. **ReBiblica**, v. 2, n. 4, p. 306-325, jul./dez. 2021.

BARRET, Charles K. **El Evangelio según San Juan**. Madrid: Ediciones Cristiandad, 2003.

BARTON, George Aaron. On the trial of Jesus before the Sanhedrin. **Journal of Biblical Literature**, v. 41, n. 3/4, p. 205-211, 1922.

BROWN, Raymond E. **La Morte del Messia**. Un commentario ai Racconti della Passione nei quattro vangeli. Brescia: Queriniana, 1999.

GRAFF, Gil. Priests, Sages and the Jurisdiction of the High Court, 50-100 C.E.: A note on the Demotion of Rabban Gamaliel. **Shofar**, v. 8, n. 2, p. 1-7, 1990

LA MISNÁ. Aos cuidados de Carlos del Valle. Salamanca: Ediciones Sígueme, 2003.

LOHSE, Eduard. συνέδριον. In: KITTEL, G.; FRIEDRICH, G. (Org.). **Grande Lessico del Nuovo Testamento**. Brescia: Paideia, 1981. p. 167-198. v. XIII.

MANTEL, Hugo. The Removal of the Sanhedrin from Yabneh to Usha. **Proceedings of the American Academy for Jewish Research**, v. 26, p. 65-81, 1957.

MARTÍNEZ, Florentino Garcia. **Textos de Qumran**. São Paulo: Vozes, 1995.

REBELL, Walter. Sinedrio. In: BURKHARDT, Helmut; GRÜNZWEIG, Fritz; LAUBACH, Fritz; MAIER, Gerhard. **Grande Enciclopedia Illustrata della Bibbia**. Torino: Piemme, 1997. p. 360-361. v. 3.

RIVKIN, Ellis. Beth Din, Boulé, Sanhedrin: a Tragedy of Errors. **Hebrew Union College Annual**, v. 46, p. 181-199, 1975.



ISSN 2596-2922

DOI: 10.46859/PUCRio.Acad.ReBiblica.2596-2922.2024v5n10a10

SCHRAGE, Wolfgang. ἀποσυνάγωγος, In: KITTEL, Gerhard; FRIEDRICH, Gerhard. (Org.). **Grande Lessico del Nuovo Testamento**. Brescia: Paideia, 1981. p. 136-148. v. XIII.

SCHÜRER, Emil. **Storia del Popolo Giudaico al Tempo di Gesù**. Brescia: Paideia Editrice 1987. v. 2.

ZEITLIN, Solomon. The Political Synedron and the Religious Sanhedrin. In: **The Jewish Quarterly Review**, v. 36, n. 2, p. 109-140, Oct. 1945.

ZUMSTEIN, Jean. **II Vangelo secondo Giovanni**. v. 2: 13,1-21,25. Torino: Claudiana, 2017.

Gilvan Leite de Araujo

Doutor em Teologia Bíblica pela Pontifícia Universidade S. Tomás de Aquino

Docente em Teologia na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

São Paulo / SP – Brasil

E-mail: glaraujo@pucsp.br

Recebido em: 15/07/2024

Aprovado em: 16/12/2024